Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.550 de 09 de novembro de 1979.

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, no uso de suas atribuições/ legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Igarassu, para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em / Cr$ 135.393.000,00 (cento e trinta e cinco milhões, trezentos/ e noventa e três mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual / importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação, na forma da legislação em vigor, especificada e desdobrada em anexos do seguinte modo:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	4.350.000,00
- Receita Patrimonial	250.000,00
- Receitas Transferidas	49.405.800,00
- Receitas Diversas	1.329.200,00
TOTAL:	55.335.000,00

RECEITA DE CAPITAL

- Operações de Crédito	70.000.000,00
- Alienações de Bens Móveis e imóveis	20.000,00
- Transferência de Capital	10.038.000,00
TOTAL	80.058.000,00
Total Geral da Receita	135.393.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramento nos quadros das dotações por órgãos e funções de governo anexos, conforme a seguinte denominação:

DESPESA POR ÒRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

- Câmara Municipal		3.620.000,00
- Prefeitura		131.773.000,00
- Gabinete do Prefeito	5.880.000,00	
- Sec.Coord. Geral	346.000,00	
- Sec. Administração	1.470.000,00	
- Sec.Educ. Cultura	12.005.000,00	
- Sec. da Fazenda	13.520.000,00	

Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

- Sec.Saúde e Bem Estar Social	6.960.000,00	
- Sec.Viação Obras e Urbanismo	91.202.000,00	
- Sec.Ind.Com. e Agropecuária	590.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		135.393.000,00

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

- Legislativo	3.540.000,00	
- Adm.e Planejamento	23.000.000,00	
- Educ. e Cultura	11.640.000,00	
- Habitação	84.362.000,00	
- Saúde e Saneamento	4.600.000,00	
- Assist. Previdência	5.251.000,00	
- Transporte	3.000.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		135.393.000,00

Artigo 4º - Fica o chefe do Executivo Municipal / autorizado a:

a) Efetuar operações de crédito por antecipação / da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (Art. 67 da Constituição).

b) proceder a abertura do crédito suplementares / até 40% (quarenta por cento) do Orçamento da / despesa, nos termos do Art. 7º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964;

c) tomar,se necessário,medidas para ajustar os / dispêndios das despesas ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu,09 de de novembro de 1979.

a) Dr. Clovis Lacerda Leite
Prefeito

a) Maria Djanira Lacerda Leite
Secretária de Coordenação Geral